



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI



Id:OE28979BCC3EC3A2
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 11 de outubro de 2023

Antonio de Pádua Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cleber da Silva Alves
CLEBER DA SILVA ALVES – ME

Id:030E6BD8DFEEC3E2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2023. FUNDAMENTO: ART. 116 da Lei nº 8.666/1993 e LEI MUNICIPAL Nº 906/2022. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO UNIFICADO DE ADOLESCENTE, JOVENS E SENHORAS A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2023. **VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **ASSINATURA DO TERMO:** 16/11/2023. **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES. **FONTE DE RECURSO:** 500. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, O SR. ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA, PELO MUNICÍPIO DE BATALHA E O PRESIDENTE, ÁLVARO PATRÍCIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

Id:12526804E4DCC4D3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 155/2023 - A

DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença especial, e dá outras providências."

O Secretário de Educação do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando: a Lei Municipal nº 497/1999, de 01 de Maio de 1999, art.99 que garante ao servidor público municipal o direito de licença especial, bem como a percepção integral de vencimento e vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

RESOLVE:

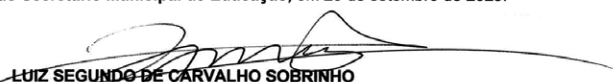
Art. 1º - Conceder a LAURA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 931.509.383-68, servidora deste município na função de Secretária Escolar 40 horas, Classe "E" – IV a **Licença Especial** pelo período de 90 (noventa) dias a que faz jus referente ao **quinquênio 2006 a 2011**, a ser fruída no período de **22.09.2023 à 21.12.2023**.

Art. 2º - Determinar à Divisão de Administração a adoção de medidas cabíveis e pertinentes ao caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22.09.2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 25 de setembro de 2023.


LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 028/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no Município de Bela Vista do Piauí-PI o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018; Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRCP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

DECRETA:

Art. 1. Fica instituído no Município de Bela Vista do Piauí-PI o procedimento de **ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**.

§ 1º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante profissionais capacitados e designados para realizar a escuta especializada, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

§ 2º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizadas(as) necessitam.

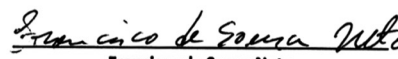
§ 3º O procedimento de escuta especializada será regulamentado através de Resolução específica do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) de Bela Vista do Piauí-PI, com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.603/2018 concomitante com a Resolução nº 235/2023 do CONANDA.

Art. 2. Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (CMRCP)**, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do(a) adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRCP, será regulamentado através de Resolução do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) de Bela Vista do Piauí-PI, com fulcro na Resolução nº 235/2023 do CONANDA.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 16 de novembro de 2023.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal